



SGD: 2021/09019/004743

OFÍCIO Nº 547/2021/SEGOV

Palmas (TO), 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 000280/2021.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao expediente acima mencionado, no qual Vossa Excelência solicita a implantação de um campus da UNITINS – Universidade Estadual do Tocantins no município de Natividade (TO), encaminhamos, anexado, posicionamento da Universidade quanto ao referido pleito.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

Secretário de Estado da Governadoria

Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 9 - NM. Diário Oficial nº 5.761 de 08 de janeiro de 2021.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO/UNITINS/N. 280/2021/GABREITOR

SGD: 2021/20329/009281

Palmas/TO, 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado e Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Assunto: Requerimento nº 000280/2021 visando à implantação de um Câmpus Universitário.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício de nº 369/2021/SEGOV, de 28/04/2021, o qual encaminha requerimento de nº 000280/2021, de autoria do Deputado Estadual Antônio Andrade, que solicita a implantação de campus universitário no município de Natividade/TO, segue, conforme abaixo:
2. A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS tem adotado políticas de expansão por considerar vital a ampliação da abrangência do ensino em nosso estado, elevando desta forma a qualidade do ensino bem como sua difusão entre a população, sempre com escopo no desenvolvimento regional do Tocantins.
3. Nesta perspectiva, as justificativas apresentadas pelo Exmo Sr. Dep. Antônio Andrade, no corpo do citado requerimento são importantes e válidas para o contínuo desenvolvimento da região sudeste do Estado, em especial para o povo nativitano.
4. Ressalta-se, contudo, que o projeto de expansão desta Instituição está previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, sendo que a implantação de novos Câmpus obedece a uma série de diretrizes previstas no aludido documento, bem como questões de logística, viabilidade financeira e pedagógica.
5. Ainda, a criação de um novo campus requer aprovação prévia junto ao Conselho Universitário – CONSUNI, em conformidade com o art. 51, XI do Decreto Estadual nº 5.759/2016.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6. Não obstante, está previsto para o segundo semestre do corrente ano uma reestruturação no PDI desta Instituição, momento ímpar para acrescentar à pauta o tema em questão, e em havendo disponibilidade financeira e acadêmica ao tempo, a UNITINS tem interesse em realizar o lançamento do Câmpus de Natividade.

Atenciosamente,

[Assinatura Eletrônica]

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

